### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015-SEEC, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 0414-001330/2015 SIGGo: 32108

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERALpor intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRIT FEDERAL, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa SERVEGEL — APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LEGA sede no SIA Sul, Quadra 03 C, Lote 03/04, Sala 104 S/N, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP nº 71.200-035, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.603/0001-33, neste ato representada por MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.112.680, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.562.071-49, na qualidade de Sócio Proprietário, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

- 2.1 Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERA**fforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.
- 2.2 Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Memorando SEI-GDF Nº 6/2019 SEFP/SAGA/SUCORP/COACC/DIESG (26325754) e Memorando SEI-GDF Nº 121/2019 SEFP/SAGA/SUCORP (27481992), conforme orientação jurídica proferida na Nota Técnica SEI-GDF n.º 405/2019 SEFP/GAB/AJL (26793774) e no Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 423/2019 PGDF/PGCONS (27418314), para acrescer aproximadamente 24,81% do seu valor inicial atualizado, passando o valor anual do contrato de R\$ 26.685.379,68 (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o montante de R\$ 33.305.814,96 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil oitocentos

e quatorze reais e noventa e seis centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT 06/201	5 - SE	RVEGEL (5º	TAC)				
I - MÃO-DE-OBRA		UNIT.	QTD.	I	R\$ MENSAL		R\$ ANUAL
Servente 44 H Terminais (GF)	R\$	4.731,34	20	R\$	94.626,80	R\$	1.135.521,60
Servente 12x36 H Diurno Term. (GF)	R\$	8.297,98	64	R\$	531.070,72	R\$	6.372.848,64
Servente 12x36 H Noturno Term. (GF)	R\$	8.970,08	54	R\$	484.384,32	R\$	5.812.611,84
Servente 12x36 H Diurno Rod. (GF) COM INSALUBRIDADE	R\$	9.125,72	54	R\$	492.788,88	R\$	5.913.466,56
Servente 12x36 H Diurno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$	7.598,84	2	R\$	15.197,68	R\$	182.372,16
Servente 12x36 H Noturno Rod. (GF)	R\$	9.797,82	56	R\$	548.677,92	R\$	6.584.135,04
Encarregado 12x36 H Diurno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$	10.847,40	2	R\$	21.694,80	R\$	260.337,60
Encarregado 12x36 H Noturno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$	11.855,78	2	R\$	23.711,56	R\$	284.538,72
Encarregado 44 H Terminais SEM INSALUBRIDADE	R\$	5.814,48	2	R\$	11.628,96	R\$	139.547,52
VALOR MENSAL	25 1		256	R\$	2.223.781,64		
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:						RŚ	26.685.379,68

I - MÃO-DE-OBRA	Č.	UNIT.	QTD.	F	R\$ MENSAL		R\$ ANUAL
Servente 44 H Terminais (GF)	R\$	4.731,34	135	R\$	638.730,90	R\$	7.664.770,80
Servente 12x36 H Diurno Term. (GF)	R\$	8.297,98	64	R\$	531.070,72	R\$	6.372.848,64
Servente 12x36 H Noturno Term. (GF)	R\$	8.970,08	54	R\$	484.384,32	R\$	5.812.611,84
Servente 12x36 H Diurno Rod. (GF) COM INSALUBRIDADE	R\$	9.125,72	54	R\$	492.788,88	R\$	5.913.466,56
Servente 12x36 H Diurno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$	7.598,84	3	R\$	22.796,52	R\$	273.558,24
Servente 12x36 H Noturno Rod. (GF)	R\$	9.797,82	56	R\$	548.677,92	R\$	6.584.135,04
Encarregado 12x36 H Diurno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$	10.847,40	2	R\$	21.694,80	R\$	260.337,60
Encarregado 12x36 H Noturno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$	11.855,78	2	R\$	23.711,56	R\$	284.538,72
Encarregado 44 H Terminais SEM INSALUBRIDADE	R\$	5.814,48	2	R\$	11.628,96	R\$	139.547,52
VALOR MENSAL			372	R\$	2.775.484,58		
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:						R\$	33.305.814,96
% DE AUMENTO NO VALOR ANUAL DO CONTRATO ATUALIZA	DO						24,81%

- 2.3 Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada na Carta REPAC 2019/018 (17815223 24586654), nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2019 (17814541 24581719), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 09/01/2019, sob o número DF000010/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.
- 2.4 A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.
- 2.5 À comissão executora incumbe não se eximir da efetivação das glosas em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças na composição dos custos dos postos acrescidos neste Termo.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I Unidade Orçamentária: 19.101
- II Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV - Fonte de Recursos: 100

V - Nota de Empenho: 2019NE08079 (27543247)

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIAZ

O presente Termo Aditivo entrará em vigência a partir de 03/09/2019.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo <b>Distrito Federal:</b>

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

Subsecretário de Compras Governamentais

Pela Contratada:

#### MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO

Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo, em 02/09/2019, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0**, **Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 02/09/2019, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **27580118** código CRC= **A5B3BB0A**. 0414-001330/2015 Doc. SEI/GDF 27580118